



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0739/2021

21.10.2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DESAFETAR / AFETAR ÁREA URBANA DE USO
COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua Valter Francisco Manfrin (matrícula nº 41.062 – CRI 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR), consistente na área de 1.434,89 m² (um mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), localizada entre a Av. Valter Francisco Manfrin (antiga Rua 01), situado entre as Ruas 11 e a Rua Encantilado (Antiga Rua 12) do Patrimônio de Manfrinópolis, com os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei:

NORTE: Por linhas secas e retas, medindo 28,48 metros, confronta com Área de Preservação Permanente, e medindo 60,28 metros, confronta com o Rio Encantilado.

LESTE: Por linha seca e reta, medindo 18,72 metros, confronta com a Rua Encantilado (Antiga Rua 12) do Patrimônio de Manfrinópolis.

SUL: Por linhas secas e retas, medindo 65,51 metros, confronta com os Lotes nºs 04 e 03 da Quadra nº 02 do Patrimônio de Manfrinópolis, e medindo 24,00 metros, confronta com o lote nº 03 da Quadra nº 02 do Patrimônio de Manfrinópolis.

OESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,00 metros, confronta com a Rua 11 do Patrimônio de Manfrinópolis.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação tem por objetivo a transformação em PRAÇA PÚBLICA, permanecendo como patrimônio de uso comum do povo.

Parágrafo Único Permanecerá com a mesma destinação a área Remanescente da Av. Valter Francisco Manfrin (antiga Rua nº 01).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº 4653/2021, de 21 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compôr o Conselho Municipal de Educação, e dá Outras Providências. O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município; DECRETA:

Art. 1º O Fórum municipal de Educação, de caráter permanente, tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Estadual e Nacional de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I- Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- II- Elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
- III- Oferecer suporte técnico as entidades participativas para organização e a realização de sua conferência;
- IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- V- Zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual de Educação;
- VI- Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
- VII- Acompanhar junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de Projetos Legislativos relativos a Política Municipal de Educação;
- VIII- Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I- Secretária Municipal de Educação; Suplente: GILSOMAR TEIXEIRA
- II- Conselho Municipal de Educação; Suplente: NERLY FATIMA GOMES DE OLIVEIRA GENERALLI
- III- Conselho Municipal da Merenda escolar; Suplente: CRISTINA GRAZZIANI GUEDES
- IV- Conselho Tutelar; Suplente: GEODITE PLIZZARI
- V- Conselho Municipal do FUNDEB; Suplente: CLEIDE PLAZITO COSSA
- VI- Representante da Câmara de Vereadores; Suplente: MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ
- VII- Representante dos pais/responsáveis pelos estudantes; Suplente: FERNANDA DALL AGNOL
- VIII- Representante do Sindicato dos professores desta municipalidade; Suplente: NILSON JOSÉ DA SILVA
- IX- Representante dos trabalhadores em Educação das Escolas Estaduais; Suplente: SILVANA GARGHETTI
- X- Representante dos trabalhadores em Educação das Escolas Municipais; Suplente: CLEUZA APARECIDA DUTRA
- XI- Representante do setor de finanças da Prefeitura Municipal; Suplente: MARIO SERGIO BOFFE
- XII- Representante dos Gestores das Escolas Estaduais; Suplente: DIANA MELO DE OLIVEIRA
- XIII- Representante dos Gestores das Escolas Municipais; Suplente: LUCINDA FALCHETTI PAGANI
- XIV- Representante da Sociedade Civil; Suplente: ELIZETE MARIA NORONHA DE FREITAS
- XV- Representante da Assistência Social; Suplente: FRANCIELI SELARIN
- XVI- Representante do Poder Executivo; Suplente: ELISANGELA SGANZERLA
- XVII- Representante dos Estudantes; Suplente: FELIPE KELLERER

Art. 4º Os representantes de que trata o Artigo 3º acima, serão indicados pelos titulares e dirigentes dos órgãos ou Entidades a que pertencem, nomeados por Ato (Portaria) do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo responsável da Educação do Município.

Art. 6º O Fórum e a Conferência Municipal de Educação são administrativamente vinculados ao Departamento Municipal de Educação, recebendo suporte técnico deste para garantir seu funcionamento.

Art. 7º Os representantes de que trata o Art. 3º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício das atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 21 de Outubro de 2021.
EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda
 Registrado e publicado em data supra.
 Elisabete Carmem Guadagnin - Técnica em Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Ata nº 31/2021

Ata da Trigesima Primeira Sessão Ordinária da Décima Quarta Legislatura. No dia dezoito de outubro de 2021 às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sob a Presidência do Vereador José Favaretto, reuniram-se os Vereadores de Salgado Filho, Paraná. Neste momento Presidente José declara empossado a Primeira Suplente de Vereador do Partido dos Trabalhadores a Sra. Jussara Raquel Taborda Alves, a qual nesta data assume o lugar deixado pelo Vereador Licenciado Diego Annater, permanecendo neste Legislativo até o dia 23 de novembro de 2021. Hoje também tem a presença do Vereador Marcelo Barili que reassumiu a sua cadeira e as atividades parlamentares nesta Casa de Leis na data de 18 de outubro de 2021. Passado o registro de comparecimento, constatou-se a presença de todos os vereadores. Pauta do dia: Leitura, aprovação e assinatura da Ata nº 30/2021. Leitura do Ofício nº 40/2021, recebido do Conselho Tutelar. Leitura do Ofício nº 1166/2021, recebido do Ministério do Desenvolvimento Regional. Leitura do Ofício nº 80/2021 recebido da Acamsop. Leitura do Requerimento nº 47/2021, autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal. Assunto: Alteração do procedimento de votação dos requerimentos e projetos de lei da Câmara Municipal. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Leitura do Requerimento nº 48/2021, autoria Vereador Marcelo Barili, assunto: licença do cargo de Vereador pelo período de 30 (trinta) dias para tratar de interesse particular. Após deliberação do plenário, todos os votos foram favoráveis. Presidente José indica o vereador Valmir Rech para ocupar o cargo de Secretário da Comissão de Justiça e Redação pelo período de licença do Vereador Diego Annater. Segunda votação nominal do Projeto de Lei nº 63, de 28 de Setembro de 2021. Súmula: Ratifica a 2ª alteração do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal e interestadual de municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de segurança alimentar, atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD e dá outras providências. Após votação nominal o projeto de lei foi aprovado. Presidente José convoca os Vereadores para sessão extraordinária no dia 22/10/2021 (sexta-feira) às 18:00 horas. Pauta da sessão extraordinária: posse do 2º Suplente de Vereador Sr. Jair Lemes de Lima. Todo o conteúdo da sessão, bem como comentários e o uso da palavra livre estarão disponíveis na íntegra em áudio e vídeo, no site da Câmara Municipal para livre acesso a qualquer vereador ou cidadão que assim desejar. Presidente José Favaretto agradece a presença de todos e encerra a sessão. Nada mais, eu Carla Luciane Barcelor lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente, vereadores e demais presentes.

Secretária:
 Adair Sugafré: _____
 Ederson Pietraski: _____
 Hari Oscar Weippert: _____
 José Favaretto: _____
 Jussara Raquel Taborda Alves: _____
 Marcelo João Barili: _____
 Miriane Diniz Battisti: _____
 Valdecir Omar Pietski: _____
 Valmir Deni Rech: _____

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia membros para compôr o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho - CME. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA

- Art. 1º - Fica nomeado os membros para compôr o Conselho Municipal de Educação de Salgado Filho
- I - Representantes do Executivo Municipal:
 - Titular: Jean Carlos Zveitch
 - Titular: Ana Carla Campos
 - Titular: Tainara Dalle Luade
 - Titular: Kelmara Rech
 - Titular: Margarete Battisti Carbonera
 - Titular: Irtoni Riva
 - Titular: Tiago Oliveira dos Santos
- Suplente: Marisoma Thomas
- Suplente: Ianaia Candida de Conto
- Suplente: Eliane Padoun
- Suplente: Claudimir Dressler
- Suplente: Luiz Carlos Ritter
- Suplente: Maria Sebastiana Rodrigues
- Suplente: Rozane Cordeiro Pilger
- Suplente: Adriana Hoff
- Suplente: Grisei Thomas
- Suplente: Valdir Balenciefer Filho

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Nº 74, de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 21 de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 48, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Ratifica a 2ª alteração do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal e interestadual de municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de segurança alimentar, atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, do Consórcio Público denominado de Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios - Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul - de segurança alimentar, atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 10, de 12 de Março de 2020.

Art. 2º. O texto consolidado da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções, está publicado nas páginas nº 2240/2271 da Edição nº 3616 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (Edição de 09 de Setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631206875_edicao_3616_assinada.pdf) e nas páginas nº 788/789 da Edição Extra nº 3618 (Edição Extra nº 3618 de 11de setembro de 2021, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2021/09/1631373409_edicao_EXTRA_3618_assinada.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 20 de outubro de 2021.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 68/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: Contratação de empresa para futura aquisição de Carroceria Caçamba Basculante, pelo município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 11/11/2021 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
 Data de abertura dos envelopes: 12/11/2021 às 08:30 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.
 Salgado Filho - PR, 22 de outubro de 2021
VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0739/2021 - 21.10.2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR / AFETAR ÁREA URBANA DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua Valter Francisco Manfrin (matrícula nº 41.062 - CRJ 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR), consistente na área de 1.434,89 m² (um mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), localizada entre a Av. Valter Francisco Manfrin (antiga Rua 01), situado entre as Ruas 11 e a Rua Encantado (Antiga Rua 12) do Patrimônio de Manfrinópolis, com os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei:

NORTE: Por linhas secas e retas, medindo 28,48 metros, confronta com Área de Preservação Permanente, e medindo 60,28 metros, confronta com o Rio Encantado.

LESTE: Por linha seca e reta, medindo 18,72 metros, confronta com a Rua Encantado (Antiga Rua 12) do Patrimônio de Manfrinópolis.

SUL: Por linhas secas e retas, medindo 65,51 metros, confronta com os Lotes nºs 04 e 03 da Quadra nº 02 do Patrimônio de Manfrinópolis, e medindo 24,00 metros, confronta com o lote nº 03 da Quadra nº 02 do Patrimônio de Manfrinópolis.

OESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,00 metros, confronta com a Rua 11 do Patrimônio de Manfrinópolis.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação tem por objetivo a transformação em PRAÇA PÚBLICA, permanecendo como patrimônio de uso comum do povo.

Parágrafo Único Permanecerá com a mesma destinação a área Remanescente da Av. Valter Francisco Manfrin (antiga Rua nº 01).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**QUER CORRER?
 VAI PRO PARQUE.**

TRÂNSITO BOM
 VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO****15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo**

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 0,05

Art. 4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3811 3,51

rt. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2021****LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Rodrigues da Silva

Código Identificador:0F897B2B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3475/2021 - 21.10.2021**

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, conforme Atestado Médico de 14 de outubro de 2021 e Processo nº 302/2021 de 19 de outubro de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. KELIMARA RECH**, portadora do RG sob nº 10.584.947-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 10671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 13 de outubro de 2021, conforme Atestado Médico de 14 de outubro de 2021 e Processo nº 302/2021 de 19 de outubro de 2021.**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:DICE464C**EXECUTIVO MUNICIPAL****LEI Nº 0739/2021 - 21.10.2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR / AFETAR ÁREA URBANA DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua Valter Francisco Manfrin (matrícula nº 41.062 – CRI 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR), consistente na área de 1.434,89 m² (um mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), localizada entre a Av. Valter Francisco Manfrin (antiga Rua 01), situado entre as Ruas 11 e a Rua Encantilado (Antiga Rua 12) do Patrimônio de Manfrinópolis, com os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo em anexo, que passa a ser parte integrante desta Lei:**NORTE:** Por linhas secas e retas, medindo 28,48 metros, confronta com Área de Preservação Permanente, e medindo 60,28 metros, confronta com o Rio Encantilado.**LESTE:** Por linha seca e reta, medindo 18,72 metros, confronta com a Rua Encantilado (Antiga Rua 12) do Patrimônio de Manfrinópolis.**SUL:** Por linhas secas e retas, medindo 65,51 metros, confronta com os Lotes nºs 04 e 03 da Quadra nº 02 do Patrimônio de Manfrinópolis, e medindo 24,00 metros, confronta com o lote nº 03 da Quadra nº 02 do Patrimônio de Manfrinópolis.**OESTE:** Por linha seca e reta, medindo 16,00 metros, confronta com a Rua 11 do Patrimônio de Manfrinópolis.**Art. 2º** - A área objeto da presente desafetação tem por objetivo a transformação em PRAÇA PÚBLICA, permanecendo como patrimônio de uso comum do povo.

Parágrafo Único Permanecerá com a mesma destinação a área Remanescente da Av. Valter Francisco Manfrin (antiga Rua nº 01).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:90674667**EXECUTIVO MUNICIPAL****LEI Nº 0740/2021 - 21.10.2021**

Ratifica o Termo de Acordo e Cooperação Técnica Habitacional Para a Realização de Projetos de Regularização Fundiária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica ratificado nos termos do Artigo 63, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Termo de acordo de Cooperação Técnica Habitacional para a realização de Projetos de Regularização Fundiária, firmado pelo Município de Manfrinópolis e a ADEHASC – Associação para o desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina, que em anexo segue.**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, caso existam, correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.